

Fiscal/32745511/7; Lucas Amorim, Agente Fiscal/3272486/1, Mauro Sergio de Oliveira Lardosa, Controlador/5917927/1; Patrícia de Nazaré Siqueira Andrade, Controlador/5748550/6, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Mojú/PA, no período de 11 a 18/11/2015, com o objetivo de realizar fiscalização no serviço de transporte hidroviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

PORTARIA Nº 1027/CAF-Belém (PA), 29 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON/PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 3 e ½ (três e meia) diárias, aos beneficiários abaixo, Leiza da Silva Reis, Controlador/5917419/1; Nilce Taiany de Barros Higino, Neves, Aux. em Regulação/5917471/1; Francisca Ellen Pompeu da Rocha, Controlador/ 5917412/1; Christina Ribeiro Santos, Aux. em Regulação/54188342/1, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Igarapé Miri/PA, no período de 30/10 a 02/11/2015, com o objetivo de realizar fiscalização no serviço de transporte hidroviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Portaria nº1019/CAF-Belém (PA), 28 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 2 e ½ (duas e meia) diária, aos beneficiários abaixo, Karim Assad Zaidan, Diretor de Normatização e Fiscalização/5910579-4; Mário de Oliveira Neto, Motorista/54197141/1, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Bragança, Viseu, Capanema e Salinópolis/PA, no período de 31/10/2015 à 02/11/2015, com o objetivo de acompanhar operação no serviço de ficalização. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Portaria nº1023/CAF-Belém (PA), 29 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 2 e ½ (duas e meia) diária, ao beneficiário abaixo, Karim Assad Zaidan, Diretor de Normatização e Fiscalização/5910579-4, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Brasília/DF, no período de 04/11/2015 à 06/11/2015, com o objetivo de participar do II Seminário de Infraetrutura de Transporte e Regulação no Brasil. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Portaria nº997/CAF-Belém (PA), 20 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 9 e ½ (nove e meia diárias), ao beneficiário abaixo, Paulo Sergio Gonçalves, Téc em Reg NII/5089999/1; Sayron Higor Lima Gonçalves, Aux em Regulação/5917944/1, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Castanhal/PA, no periodo de 22 à 31/10/2015, com o objetivo de realizar serviço de fiscalização nos transportes rodoviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Portaria nº996/CAF-Belém (PA), 20 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos beneficiarios abaixo, José Affonso da Silva, Agente Fiscal/3272761-015, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Marabá e Parauapebas/PA, no periodo de 21 a 25/10/2015, com o objetivo de realizar serviço de fiscalização no transporte rodoviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Portaria nº1008/CAF-Belém (PA), 23 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, aos beneficiários abaixo, Luiz Valdir Trindade de Lima, Agente Fiscal/2035677-001; Carlos William Santos, Agente Fiscal/2035189-01, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Marabá/PA, no período de 26 a 30/10/2015, com o objetivo de realizar serviço de fiscalização no transporte rodoviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Portaria nº1001/CAF-Belém (PA), 21 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 3 e ½ (três e meia) diárias, aos beneficiários abaixo, José do Socorro Moraes da Cruz, Supervisor II/5632633/2; Rildo Gonçalves de Almada, Agente Fiscal/20260146-027; Rosendo Caetano de Sarges, Agente

Fiscal/2025043-01, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Abaetetuba e Barcarena/PA, no período de 28 a 31/10/2015, com o objetivo de realizar fiscalização no serviço de transporte rodoviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

PORTARIA Nº 995/CAF-Belém (PA), 21 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 3 e ½ (três e meia) diárias, aos beneficiários abaixo, Marco Antônio da Costa Brotas, Motorista/57231054/3, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Mojú/PA, no período de 27 a 30/10/2015, com o objetivo de realizar fiscalização no transporte rodoviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Protocolo 902486

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1018/CAF-Belém (PA), 28 de Outubro de 2015. O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: I - CONCEDER adiantamento a Supervisor II, FERNANDO HENRIQUE ROCHA COSTA, matrícula nº 5920184/1 e CPF nº883.313.182-34, para atender despesas no deslocamento para Marabá, Xinguara e Redenção, no periodo de 02 a 06/ Novembro/2015, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
80.201.25.125.1310.6279	3390-30	0260	R\$ 1.000,00
80.201.25.125.1310.6279	3390-36	0260	R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 1.500,00

II - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo será de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias após a aplicação, para finalização da prestação de contas. III - O suprido deverá apresentar prestação de contas no prazo de 07(sete) dias corridos após o último dia de aplicação, à CAF-Coordenação para os encaminhamentos necessários. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Protocolo 902454

PORTARIA Nº 998/CAF-Belém (PA), 20 de outubro de 2015. O Diretor Geral da - ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: I - CONCEDER adiantamento a servidora MARIA DO SOCORRO NEVES PRADO, Supervisor I, matrícula nº 3195686/1 e CPF nº 132.942.292-91, para atender despesas de pronto pagamento desta ARCON-PA, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
80.201.04.122.1297.4534	3390-30	0261	R\$ 1.000,00
80.201.04.122.1297.4534	3390-36	0261	R\$ 400,00
80.201.04.122.1297.4534	3390-39	0261	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

II - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias após a aplicação, para finalização da prestação de contas. III - O suprido deverá apresentar prestação de contas no prazo de 07(sete) dias corridos após o último dia de aplicação, à CAF-Coordenação para os encaminhamentos necessários. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO.

Protocolo 902458

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CONERC Nº 05/2015

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o pedido de ajuste tarifário à Tabela Geral de Tarifas dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros apresentado pela empresa Rápido Açailândia Ltda., operadora da linha Belém - Canaã dos Carajás, constante nos autos do Processo nº 2014/1681 ARCON/PA;

Considerando que a tarifa aplicada pela operadora permanece, até a presente data, com valor do Contrato de Permissão nº 01/2003, extinto em 02 de novembro de 2013, diverso, portanto, dos valores tarifários autorizados para as demais operadoras do sistema estadual de transporte;

Considerando os estudos e análises realizados pela Comissão instituída pela PORTARIA Nº 1058/2013-ARCO/PA/CAF para realização de trabalhos técnicos relacionados ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e de estudos tarifários, homologados pela Diretoria Colegiada; e, ainda, o despacho do NUJUR de fls. 40 dos autos, que recomenda fosse a matéria apreciada por este colegiado; diga-se, todos favoráveis a concessão da medida;

Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros na 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015, transcrita em ata;

Considerando, ainda, que o ajuste tarifário requerido enquadra-se nos parâmetros estabelecidos nos art. 28, 29, 30 e 31 da Resolução nº 01/2000 ARCON/PA, que disciplina a operação do serviço convencional de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de longo e médio percurso e dá outras providencias; e

Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97 e Decretos nº 1.540/96 e 209/08 e Constituição Federal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Decidir favoravelmente ao pedido de ajuste tarifário, apresentado pela operadora Rápido Açailandia Ltda., à Tabela Geral de Tarifas dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, estabelecida pela ARCON/PA.

Art. 2º - Esta decisão dispensa edição de resolução específica da ARCON/PA sobre a matéria, devendo a interessada aplicar, de imediato, a tabela de tarifa autorizada para as demais empresas operadoras do sistema estadual de transporte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 19 de novembro de 2015.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES

Presidente

Protocolo 902546

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARCON Nº 001/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Tabela Tarifária do Sistema de Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará

1) No preço da passagem está incluído o valor do ICMS e excluída a taxa de embarque devida à administração dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, a qual deverá ser acrescida ao valor final da passagem quando do embarque dos usuários nessas instalações;2) Às linhas rodoviárias cujos percursos apresentam transporte de ônibus por balsa, ao valor final da tarifa deverá ser acrescido o valor correspondente ao rateio da tarifa do ônibus na respectiva travessia;3) Para aquelas linhas rodo-fluviais cujos itinerários apresentam transporte de passageiros por barco, ao valor final da tarifa deverá ser acrescido o preço da passagem por barco referente à seção fluvial; e 4) A tabela de preços das passagens homologada pela ARCON deverá estar afixada nos guichês de venda de bilhete e no interior dos veículos em operação, para consulta do público.

TIPO: VD (VIAGEM DIRETA); S (SECCIONAMENTO) E VP (VIAGEM PARCIAL)

CLASSE: A - ADMITE PASSAGEIROS EM PÉ ATÉ A METADE DA LOTAÇÃO SENTADA;

CLASSE: B - ADMITE SOMENTE PASSAGEIROS SENTADOS;

CLASSE: C - LEITO;

CLASSE: D – TRANSAMAZÔNICA